



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1807/2013

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORDEIRO A
RATIFICAR O PROTOCOLO DE
INTENÇÕES DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL SERRANO DE SAÚDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelos municípios de Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Sumidouro e Trajano de Moraes, que constituem o Consórcio Intermunicipal Serrano de Saúde, denominado CISS, como Associação Pública, com personalidade jurídica pública de direito público e natureza autárquica.

Art. 2º - O protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrante desta Lei, na forma do instrumento em anexo.

Art. 3º - O Município responderá solidariamente com o conjunto dos municípios consorciados, pelas contribuições devidas as CISS definidas no protocolo de intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

Art. 4º - O município deverá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CISS.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações orçamentárias necessárias para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Parágrafo único – Os recursos de que trata o caput serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.529/2010.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 09 de setembro de 2013 .

Robson Pinto da Silva

Presidente